

# Relatório de Controle Interno de Acompanhamento da Certificação

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do  
Sul – AGEPREV/MS

NÍVEL II – PRÓ-GESTÃO RPPS  
PERÍODO DE ANÁLISE: EXERCÍCIO 2022/2023

2024

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA PRÉVIA À PRÉ-AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO**

### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**

Diretor-Presidente

**Selmo Cassimiro da Silva**

Diretor-Adjunto

**Artur Vitor Freitas de Lima**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Natália Koshiikene Damasceno Ramires**

Diretora de Benefícios

**Bárbara Marques Pereira Seifert de Araújo**

Diretora de Controle e Fiscalização Previdenciária

**João Ricardo Dias de Oliveira**

Diretor de Gestão da Informação

**Neusa Bolsan Venega**

Diretora de Perícia Médica

### **COMISSÃO PRÓ-GESTÃO**

Selmo Cassimiro da Silva

Claudia Elaine Novaes Assumpção Paniago

Claudia Domingues Gomes

Fernando Henrique da Cunha Barros

Gizelda Giffoni Dias

Jhonatan Pereira Dias

Kamilla Rodrigues dos Santos Teixeira

## DOCUMENTO DESENVOLVIDO POR

**Bárbara Marques Pereira Seifert de Araújo**  
Diretora de Controle e Fiscalização Previdenciária

**Artur Vitor Freitas de Lima**  
Representante da Unidade Seccional de Controle Interno

## COLABORADORES

**Emanuele Silva do Amaral**  
Analista Previdenciário

**Caroline de Matos Martinez Nogueira**  
Analista Previdenciário

## APRESENTAÇÃO

O presente relatório de controle interno, foi elaborado por meio de análise documental interna da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social, vinculada à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Este relatório visa atendimento ao item 3 do Manual do Pró-Gestão, versão 3.4, cuja data focal das análise é o exercício de 2022, quanto aos requisitos previstos para o nível II, a fim de verificar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas. No entanto, é importante mencionar que parte das ações exigidas para a certificação foram realizadas em 2023.

O manual supradito assevera ser necessário: *a existência na estrutura organizacional do ente federativo, de área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverão ser capacitados pelo menos 2 (dois) servidores do ente.*

Neste diapasão, destaca-se que a Ageprev, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar n. 230/2016, Decreto n. 14.879/2017 e Resolução CGE/MS n. 002 de 30 de novembro de 2017, possui a Unidade Seccional de Controle Interno – USCI Ageprev, contendo um servidor efetivo, com certificação CPA-10 e certificação institucional CP RPPS DIRIG II, devidamente designado pela Portaria “P” Ageprev n. 342 de 28 de fevereiro de 2018, Unidade essa que monitorou o desenvolvimento dos trabalhos consolidados neste documento, elaborado, nos termos do art. 28, incisos XVIII e XIX do Decreto n. 16.270, de 5 de setembro de 2023, pela Diretoria de Controle e Fiscalização Previdenciária - DICONFIP.

## ASPECTOS DE CONTROLE INTERNO

O funcionamento efetivo do Sistema de Controle Interno – SCI das entidades pressupõe a normatização das atribuições e responsabilidades, das rotinas de trabalho mais relevantes e de maior risco, dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho da organização, dentre outros.

É importante destacar que a ***execução dos controles internos é de responsabilidade de todas as unidades, agentes e níveis organizacionais: alcança as unidades integrantes da estrutura organizacional responsáveis pela execução dos processos de trabalho da entidade, pela identificação e avaliação dos riscos inerentes a esses processos e pela normatização e execução das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle destinados à mitigação dos riscos.***

Ou seja, as organizações precisam de estruturas e processos eficazes para permitir o atingimento dos objetivos, ao mesmo tempo em que apoiam uma forte governança e gerenciamento de riscos.

Assim, a Unidade Seccional de Controle Interno – USCI Ageprev, é a unidade administrativa legalmente criada como responsável pela direção, coordenação, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno, sendo que, o foco de atuação da Unidade normalmente tem caráter orientador e preventivo, auxiliando aos gestores na implementação do Sistema de Controle Interno.

Não obstante, considerando que os níveis de controle interno permeiam por todas as estruturas e unidades organizacionais, sendo como primícia nos atos praticados pelos agentes públicos, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Unidade Gestora do RPPS, entendendo a particularidade e peculiaridade dos procedimentos internos voltados à concessão de benefícios previdenciários e a utilização de recursos públicos para o cumprimento desses compromissos, criou, por meio do Decreto n. 15.087, de 31 de outubro de 2018, atualizado pelo Decreto 16.270, de 5 de setembro de 2023, a Diretoria de Controle e Fiscalização Previdenciária, não para atuar nas competências definidas às Unidades de Controle Interno, mas para atuar, em uma subcamada de controle analisando e propondo correções aos quesitos legais e regulamentares das atividades fins da Autarquia, permitindo assim um maior controle das demandas concessórias.

## 1. INTRODUÇÃO

O Pró-Gestão é um programa de certificação que tem por finalidade o reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. É a avaliação por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência.

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social foi instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 e tem como objetivo a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa: **Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.**

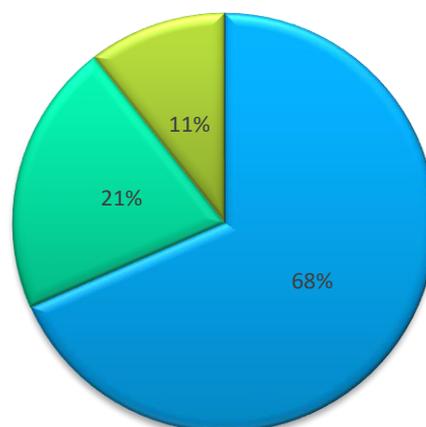
Está em vigor desde 22/12/2022 a versão 3.4 do Manual nos termos da Portaria SPREV nº 4.248/2022.

A adesão ao Pró-Gestão, embora permaneça facultativa aos RPPS, teve grande relevância e contribui com a modernização e profissionalização da Ageprev, auxiliando na organização e padrões das atividades com maior controle e transparência.

Até 31/12/2022, vinte Estados e Distrito Federal aderiram ao Pró-Gestão, dos quais apenas seis possuíam certificação, sendo 1 de nível II, 4 de nível III e 1 de nível IV.

Em Mato Grosso do Sul, dos 51 RPPS Municipais, 20 aderiram ao Pró-Gestão e 6 possuem certificação, que estão assim diistribuídos:

### PRÓ-GESTÃO



■ RPPS SEM CERTIFICAÇÃO ■ CERTIFICAÇÃO NÍVEL I ■ CERTIFICAÇÃO NÍVEL II

## 2. VANTAGENS DA CERTIFICAÇÃO

A certificação Pró-Gestão RPPS proporciona algumas vantagens tais como:

- a. Melhoria na organização das atividades e processos;
- b. Aumento da motivação por parte dos colaboradores;
- c. Incremento da produtividade;
- d. Redução de custos e do retrabalho;
- e. Transparência e facilidade de acesso à informação;
- f. Perpetuação das boas práticas, pela padronização;
- g. Gerenciamento dos procedimentos realizados e criação de rotinas mais eficientes;
- h. Reconhecimento no mercado onde atua.

## 3. A CERTIFICAÇÃO:

O Estado de Mato Grosso do Sul aderiu ao Pró-Gestão em outubro de 2019. No ano de 2020 e 2021, apesar da declaração de emergência de saúde pública de importância mundial em decorrência da infecção pelo coronavírus, iniciamos um diagnóstico na estrutura da Ageprev visando a elaboração de planejamento com objetivo de certificar em um dos níveis de aderência, em 2022 retomamos os trabalhos, analisando novamente todas as etapas e exigências que deveriam ser cumpridas e o que cumprimos no período, elaborando um novo diagnóstico, ainda mais detalhado, sob uma visão sistêmica, por meio de mapeamento e análise dos processos de negócio e sua posterior modelagem, buscando melhoria nos processos existentes.

Através da Portaria n. 679, de 4 de julho de 2023, foi instalada comissão para apresentar um plano de trabalho e cronograma das ações a serem desenvolvidas, visando a implementação dos procedimentos necessários à obtenção da certificação. Esta comissão definiu em diagnóstico preliminar que havia a possibilidade da certificação no nível II, como mais adequado para obter a primeira certificação.

## 4. AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA

A AGEPREV – Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Estado de Administração (SAD), integra a administração indireta do Estado.

Criada pela Lei, n. 3.545, de 17 de julho de 2008, possui autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo a Unidade Gestora responsável por gerir o Regime Próprio de Previdência Social e com base nas normas de contabilidade e atuária, busca garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.

Enquanto gestora única do MSPREV, compete à Ageprev, a cobrança e a arrecadação dos recursos previstos; a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios assegurados,

assim como, a auditoria nos processos de tais benefícios concedidos; a gestão dos fundos e recursos arrecadados; a manutenção permanente de cadastro individualizado dos servidores públicos ativos e inativos, respectivos dependentes e dos pensionistas, além de administrar, supervisionar, coordenar e executar as atividades de perícia médica previdenciária.

Não obstante, após a reforma da previdência, emanada da Emenda Constitucional n. 103, de 2019, onde os militares foram excluídos do Regime Próprio de Previdência, tendo seu próprio sistema, o Decreto n. 15.377, de 28 de fevereiro de 2020, outorgou a gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares de Mato Grosso do Sul à Ageprev.

Motivo pelo qual os procedimentos inerentes aos militares estaduais do serviço ativo, dos agregados ou licenciados, da reserva remunerada ou reformados, respectivos dependentes e dos pensionistas também são geridos pela Autarquia Previdenciária.

## **5. ESTRUTURA FUNCIONAL**

Para desempenhar suas atividades, a Ageprev contava, em 2022, com 121 servidores (servidores efetivos cedidos pelo Executivo, cargos comissionados, estagiários), 40 médicos credenciados que atuavam na perícia médica oficial, além de 10 conselheiros titulares e 9 suplentes, no Conselho Estadual de Previdência – CONPREV.

Atualmente contamos com o mesmo número de servidores, 35 médicos e uma nova estrutura colegiada composta de 10 membros titulares e e seus respectivos suplentes no Conselho Deliberativo e 8 membros titulares e e seus respectivos suplentes no Conselho Fiscal.

## **6. OBJETIVO DO RELATÓRIO**

Este Relatório tem por objetivo retratar o andamento e a conformidade das atividades realizadas pela Agência Estadual em relação ao cumprimento das ações exigidas pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão (Pró-Gestão), realizado por meio do monitoramento periódico dos processos e atividades, buscando garantir que esses continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações das dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, e na hipótese de ser identificado situações de “não conformidades” , indicar as medidas corretivas a serem adotadas para que os requisitos relacionados àquela determinada ação sejam reconduzidos ao padrão exigido pelo nível de aderência da certificação vigente, especificamente as ações do Nível II.

## 7. AÇÕES DO PRÓ-GESTÃO SOB ANÁLISE

As informações a seguir apresentam, por dimensão, a avaliação dos controles, relativa aos itens exigidos no manual do Pró-Gestão para o Controle Interno, VERSÃO 3.4.

### 7.1. CONTROLES INTERNOS (item 3.1 do Manual Pró-Gestão)

Os controles internos se tratam do conjunto de políticas e procedimentos realizados pela Ageprev para aumentar a probabilidade de que seus objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade e evidenciação sejam atingidos.

Os requisitos para o controle interno do RPPS procuram estruturar os procedimentos administrativos, para que seja possível a sua verificação e monitoramento permanentes, com vistas a aperfeiçoar os processos decisórios e conferir maior transparência à gestão.

Dessa forma, a Ageprev, ao atender a certificação do Pró-Gestão, busca aprimorar o sistema de controle interno com a finalidade de identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos mais relevantes ao RPPS.

A seguir as ações relacionadas à dimensão Controles Internos e seus andamentos:

<b>QUADRO 1 - AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO CONTROLES INTERNOS</b>
1.1 - Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS
1.2 - Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS
1.3 – Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos
1.4 - Estrutura de Controle Interno
1.5 - Política de Segurança da Informação
1.6 - Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas

#### 7.1.1. MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS (item 3.1.1. do Manual Pró-Gestão)

Como procedimento para a melhoria da gestão, por meio da avaliação e estudo dos processos da organização, a certificação pressupõe o seu diagnóstico detalhado para que os gestores tenham uma visão sistêmica e abrangente, por meio do mapeamento e análise dos processos de negócio e sua posterior modelagem, buscando a melhoria dos processos existentes, pela introdução de padrões de qualidade, e sua devida documentação.

Para o nível a que se pretende aderir tem-se a necessidade de mapear determinado quantitativo de áreas do RPPS dentre aquelas indicadas a seguir como prioritárias, sendo no mínimo:

**Nível II:** 4 (quatro) áreas obrigatórias:

- **Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios);
- **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos);
- **Investimentos** (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate) e,
- **Tecnologia da Informação – TI** (procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso – físico e lógico).

As atividades mapeadas são as desenvolvidas pelas: Gerência de Arrecadação e Fiscalização, Gerência de Gestão de Investimentos, departamentos esses, subordinados à Diretoria de Administrativa e Financeira; Gerência de Análise de Benefícios, subordinada à Diretoria de Benefícios; e Gerência de Suporte Técnico e Infraestrutura, subordinada à Diretoria de Gestão da Informação.

## RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II

Conformidade.

### 7.1.2. MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS (item 3.1.2 no Manual do Pró-Gestão)

Dentre as áreas de atuação do RPPS mapeadas, considerando o nível de aderência pretendido (nível II), se faz necessário a seleção dos processos e atividades a serem manualizados, ou seja, que terão definidos procedimentos padronizados de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade.

**Nível II:**

- **Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios);
- **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos);
- **Investimentos** (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate) e,
- **Tecnologia da Informação – TI** (procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e

*dos bancos de dados, o controle de acesso – físico e lógico).*

A Ageprev já possui em sua rotina de trabalho operacional a uniformização de procedimentos das áreas mapeadas.

Após a identificação e mapeamento dos processos relacionados às quatro áreas obrigatórias, os manuais foram remodelados e atualizados, de acordo com padrões definidos internamente, com vistas a atender auxiliar aos usuários, bem como aplicação dos atos às normas utilizadas.

Para o nível de aderência proposto, foram manualizados todas as quatro áreas: Benefícios, Arrecadação, Investimentos e Tecnologia da Informação – TI.

Na análise dos dados coletados, podemos identificar os seguintes achados:

**ÁREA: Benefícios:**

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria especial;
- Aposentadoria por Incapacidade Permanente;
- Aposentadoria Voluntária;
- Pensão Por Morte.

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

- Auxílio Invalidez

**BENEFÍCIOS DE MILITARES**

- Reserva a Pedido Integral (permanente);
- Reserva a Pedido Proporcional (direito adquirido até 31/12/2021);
- Reserva a Pedido Integral (Regra de Transição);
- Reserva a Pedido Proporcional (Regra de Tansição);
- Reserva por Idade Limite – Ex Officio;
- Reserva Ex Officio (até 31/12/2021);
- Reforma por Idade Limite de Permanência na Reserva Remunerada – Ex Officio;
- Reforma por Incapacidade;
- Reforma por Sanção Administrativa;

- Reforma Agregado a mais de 2 anos por Licença para Tratamento de Saúde;
- Reserva Agregado a mais de 2 anos por TIP – Ex Officio.

Os processos de concessões de benefícios relacionados acima, são analisados e consubstanciados pela Gerências vinculadas a Diretoria de Benefícios. Posteriormente são encaminhados todos que possuem manifestação favorável à Diretoria de Controle e Fiscalização Previdenciária, para análise geral dos requisitos legais e regulamentares de cada concessão. Após o procedimento de análise de conformidade, os processos são encaminhados à Coordenadoria Jurídica para parecer final e posterior decisão da autoridade competente.

No ano de 2022, foram analisados pela Diretoria de Benefícios, entre deferidos e indeferidos o seguinte quantitativo de Processos:

<b>DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE/2022</b>		
<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
1	ABONO 389	0
2	ADMNISTRATIVO	35
3	ANULAÇÃO DE ATO	1
4	APOSENTADORIA ESPECIAL	61
5	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	55
6	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	459
7	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	44
8	APOSTILAMENTO	84
9	ATENDIMENTOS DIVERSOS	579
10	AUXÍLIO INVALIDEZ	45
11	AUXÍLIO RECLUSÃO	0
12	AVERBAÇÃO DE NOME	7
13	CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	2.108
14	CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM	1
15	DEVOLUÇÃO	0
16	DIFERENÇA NÃO PAGA	0
17	EDITAL PERÍCIA	0
18	ENQUADRAMENTO	4
19	EXCLUSÃO DE DEPENDENTE	41
20	INCLUSÃO DE DEPENDENTES	78
21	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	406
22	MANUTENÇÃO DO TETO	0
23	PAGAMENTO RESIDUAL	0
24	PENSÃO POR MORTE	297
25	PENSÃO POR MORTE (INDEFERIDO)	75
26	PROGRESSÃO FUNCIONAL	0
27	RETORNO PARA RESERVA REMUNERADA	0
28	REFORMA EX OFÍCIO	44
29	RESTITUIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	11

30	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	5
31	REVERSÃO DE APOSENTADORIA	6
32	REVISÃO DE APOSENTADORIA	119
33	REVISÃO DE PENSÃO	79
34	REVISÃO DE PROVENTOS	30
35	RESTABELECIMENTO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO R.	0
36	REVOGAÇÃO	1
37	REDUÇÃO DA BASE DE CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA	18
38	RENÚNCIA DE PROVENTOS	6
39	TEMPO EXCEDENTE	20
40	TRANSFERÊNCIA DE COTA DE PENSÃO	6
41	TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA	113
42	RESTABELECIMENTO DE PENSÃO	2
43	TORNAR SEM EFEITO	9
44	APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	3
45	REAVALIAÇÃO DE AUXÍLIO INVALIDEZ	76
46	REVISÃO DE RECLASSIFICAÇÃO	18
47	PAGAMENTO RETROATIVO PARCELAS	2
48	PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE COTA PENSÃO	11
49	REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVELIDEZ	27
50	CASSAÇÃO RESERVA REMUNERADA	6
51	REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA	28
25	PAGAMENTO DE DIFERENÇA RESERVA REM.	0
53	PAGAMENTO DE DIFERENÇA 13º SALÁRIO	3
54	RESTABELECIMENTO DA RED. BASE. CAL. CONT. PREV.	1
<b>TOTAL</b>		<b>5.024</b>

No mesmo período foram auditados pela Diretoria de Controle e Fiscalização Previdenciária, os seguintes quantitativos de analisados pela Diretoria de Benefícios:

<b>TIPO DE PROCESSO</b>	<b>QNT</b>
CÁLCULO DE RETROATIVO	599
APOSENTADORIA COMPULSORIA	5
APOSENTADORIA ESPECIAL	24
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	60
APOSENTADORIA OUTROS PODERES	14
APOSENTADORIA POR IDADE	53
APOSENTADORIA VOLUNTARIA	491
APOSTILAMENTO DE NOME	40
REVISÃO APOSENTADORIA	115
AUXÍLIO INVALIDEZ (CONCESSÃO E REVISÃO)	131
CASSAÇÃO APO/RESERVA	13
INCLUSÃO EXCLUSÃO DEPENDENTE	90
ISENÇÃO DE IR	298
PENSÃO POR MORTE	331

REAVALIAÇÃO INVALIDEZ	121
RESERVA/REFORMA	130
TEMPO EXCEDENTE	28
DIVERSOS	40
<b>TOTAL</b>	<b>2583</b>

Do total de processos auditados, 284 retornaram para algum tipo de correção/exigência e destes, 69 retornaram mais uma vez para correção.

Embora identificamos a publicação dos fluxogramas, o manual de procedimento traz as regras e requisitos para a concessão do benefício, não necessariamente quais os caminhos e procedimentos o processo percorre, conforme disponibilizado no link <https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/MANUAL-DE-BENEFICIOS-V2.0.pdf>. Tal medida se faz pertinente, para auxiliar o usuário, de forma simples e didática as ações necessárias.

Em face do exposto, recomendamos:

- a) Adequação do manual de procedimentos de forma que contemple os procedimentos adotados para a execução e não somente as regras a serem aplicadas;
- b) amplie as informações acerca dos processos administrativos, tais como: Revisão de Benefícios; Encerramento de Benefícios; Folha de Pagamento; Isenção de Imposto de Renda; Auxílio Invalidez; Certidão de Tempos de Contribuição; Contagem de tempo e Segunda Via da Certidão de tempo de contribuição.

**Encaminhamento:** corrigir os itens apontados acima e manter a verificação e controle da conformidade da área em questão, para encaminhamento das informações com vistas a emissão de relatório semestral, em consonância ao item 3.1.4 do Manual do Pró-Gestão, versão 3.3.

### **ÁREA: Arrecadação**

Neste item, observamos as arrecadações auferidas pelo MSPREV, decorrentes de contribuições mensais patronal e funcional, no exercício de 2022.

A norma aplicada às arrecadações encontra-se no art. 19-A, 22-A e 23 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, vejamos:

*Art. 19-A. A base de cálculo das contribuições previdenciárias para o RPPS/MS corresponderá, para o(s): [\(acrescentado pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020\)](#)*

I – **servidores efetivos** ativos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, e para os membros e os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, desde que não optantes do Regime de Previdência Complementar, **ao valor da remuneração de contribuição**, conforme inciso I do art. 20-A desta Lei; [\(acrescentado pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020\)](#)

II – **servidores efetivos ativos** dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, e para os membros e os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, **quando optantes do Regime de Previdência Complementar**, ao valor da remuneração de contribuição, conforme inciso I do art. 20-A desta Lei, **limitado ao valor máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**; [\(acrescentado pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020\)](#)

III – **servidores aposentados** dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, além dos membros e dos servidores aposentados do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, **à parcela do valor de remuneração de contribuição definido no inciso II do art. 20-A desta Lei que exceder ao valor nominal do salário-mínimo fixado pela União**, enquanto perdurar a situação de déficit atuarial do RPPS/MS, devidamente comprovada; [\(acrescentado pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020\)](#)

IV – **pensionistas de servidores efetivos** dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, e pensionistas de membros e de servidores efetivos do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, **à parcela do valor de remuneração de contribuição definido no inciso III do art. 20-A desta Lei que exceder ao valor nominal do salário-mínimo fixado pela União**, enquanto perdurar a situação de déficit atuarial do RPPS, devidamente comprovada; [\(acrescentado pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020\)](#)

V – **Ente, o valor da soma dos subsídios e das remunerações mensais de seus segurados**, conforme definido no caput e no § 2º do art. 23 desta Lei. [\(acrescentado pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020\)](#)

§ 1º A base de cálculo das contribuições previdenciárias para aposentados optantes da Previdência Complementar ou para os beneficiários de pensão, cujo instituidor foi optante do Regime de Previdência Complementar, corresponderá à parcela de sua remuneração de contribuição, conforme definido nos incisos II e III do art. 20-A desta Lei, compreendida entre o valor do salário-mínimo e o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. [\(acrescentado pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020\)](#)

§ 2º As contribuições incidentes sobre o benefício de pensão terão como base de cálculo o valor total da remuneração de contribuição, conforme estabelecido no inciso III do art. 20-A, antes de sua divisão em cotas, respeitado o limite definido no inciso IV e § 1º deste artigo e no inciso II do art. 19-B, ambos desta Lei. [\(acrescentado pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020\)](#)

Art. 22-A. Os servidores efetivos ativos, aposentados e seus respectivos pensionistas, filiados ao RPPS/MS, dos Poderes Executivo, incluídas as suas Autarquias e Fundações, e Legislativo, além dos membros e dos servidores efetivos ativos do Poder Judiciário, do Ministério Público,

do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, contribuirão para o RPPS/MS, mensalmente, nos percentuais abaixo estabelecidos, incidentes sobre a respectiva base de cálculo, nos seguintes termos: [\(acrescentado pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020\)](#)

*I – os servidores efetivos ativos do Poder Executivo, incluídos os das suas Autarquias e Fundações, e do Legislativo, e os membros e os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, contribuirão com a alíquota ordinária de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a base cálculo de contribuição definida nos incisos I e II do art. 19-A desta Lei; [\(acrescentado pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020\)](#)*

*II – os servidores aposentados e os pensionistas do Poder Executivo, incluídos os das suas Autarquias e os das suas Fundações, e do Poder Legislativo, e os membros e os servidores aposentados do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, contribuirão com a alíquota ordinária de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a base de contribuição definida nos incisos III e IV do art. 19-A desta Lei, respectivamente. [\(acrescentado pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020\)](#)*

*Art. 23. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública, as Autarquias e as Fundações estaduais contribuirão, mensalmente, para o MSPREV no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a soma dos subsídios e das remunerações mensais de seus segurados ativos do RPPS/MS. [\(redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020\)](#)*

*§ 1º A alíquota da contribuição patronal mensal de que trata o caput deste artigo será de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de maio de 2019. [\(acrescentado pela Lei nº 5.101, de 1º de dezembro de 2017\)](#)*

*§ 2º A contribuição patronal mensal de que trata este artigo, observada a alíquota prevista no caput, incidirá, também, sobre o total dos proventos e das pensões pagas aos segurados com recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado na hipótese de o respectivo Poder ou Entidade apresentar insuficiência financeira decorrente do pagamento de benefícios previdenciários aos seus respectivos segurados, após apuradas as retenções e recolhimentos de que tratam os arts. 22-A, 23 e 122 desta Lei. [\(redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020\)](#)*

*Art. 122. Os Poderes Executivo, incluídas suas Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, o Ministério público, o Tribunal de Contas, a Defensoria Pública, além das obrigações de que tratam os arts. 3º, 23 e 117 desta Lei, recolherão, mensalmente, a título de custeio, para o RPPS o valor correspondente a 23% (vinte e três por cento) do total de benefícios pagos no mês imediatamente anterior. [\(redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020\)](#)*

As informações estão divididas em cinco quadros demonstrativos, onde contém as arrecadações do Poder Executivo e demais poderes e órgãos auxiliares.

No ano de 2022, o RPPS arrecadou, a título de contribuição funcional, os seguintes valores:

**QUADRO 1**

<b>RECEITAS – CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL</b>				
<b>NOME</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>INATIVOS</b>	<b>PENSIONISTAS</b>	<b>TOTAL</b>
EXECUTIVO	340.430.333,59	453.417.493,01	58.702.324,09	852.550.150,69
DEFENSORIA PÚBLICA	13.672.424,65	3.423.031,39	419.157,72	17.514.613,76
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	3.162.772,08	11.414.858,72	1.544.203,41	16.121.834,21
TCEMS	7.143.697,53	11.176.033,99	1.462.499,84	19.782.231,36
TJMS	78.020.815,08	31.441.586,61	4.199.168,53	113.661.570,22
MPMS	20.983.618,09	5.529.383,48	2.080.074,86	28.593.076,43
<b>TOTAL</b>	<b>463.413.661,02</b>	<b>516.402.387,20</b>	<b>68.407.428,45</b>	<b>1.048.223.476,67</b>

Relativo às receitas patronais, estão incluídas as contribuições referentes ao custo normal e aporte do ente empregador, a fim de garantir a perenidade dos benefícios previdenciários aos aposentados e pensionistas:

**QUADRO 2**

<b>RECEITA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E APORTE</b>					
<b>NOME</b>	<b>PATRONAL</b>	<b>ART. 23 APO</b>	<b>ART. 23 PEN</b>	<b>ART. 122</b>	<b>TOTAL</b>
EXECUTIVO	691.151.910,91	588.664.697,81	87.192.719,13	501.762.307,78	1.868.771.635,63
DEFENSORIA PÚBLICA	24.415.038,15	-	-	5.648.312,78	30.063.350,93
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	5.647.807,37	20.383.676,20	2.757.506,03	17.892.500,94	46.681.490,54
TCEMS	15.309.745,41	21.429.286,61	2.870.904,96	17.264.110,99	56.874.047,97
TJMS	133.564.508,98	-	-	49.902.137,09	183.466.646,07
MPMS	37.470.748,68	-	-	11.142.403,77	48.613.152,45
<b>TOTAL</b>	<b>907.559.759,50</b>	<b>630.477.660,62</b>	<b>92.821.130,12</b>	<b>603.611.773,35</b>	<b>2.234.470.323,59</b>

Além das fontes de custeio supracitadas, o RPPS Estadual, realizou as seguintes receitas:

**QUADRO 3**

<b>DEMAIS RECEITAS AUFERIDAS</b>				
<b>NOME</b>	<b>CARTORÁRIOS</b>	<b>SENTENÇA JUDICIAL</b>	<b>CEDIDOS – TIP</b>	<b>TOTAL</b>
EXECUTIVO	1.370.896,82	9.933.000,47	768.608,66	12.072.505,95
PARCELAMENTO PAT				2.929.604,23
COMPENSAÇÃO				492.074,49
TX CONSIGNADOS				13.943.782,57
REC. APLIC. FINANC				1.592.404,94
JUROS E MULTAS				5.946.732,58
TAXA DE ADM				10.370.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>47.347.104,76</b>

Após o montante de R\$ 3.330.040.905,02 das arrecadações auferidas, contidas nos quadros 1, 2 e 3, o RPPS Estadual recebeu a receita prevista no art. 117 da Lei n. 3.150, de 2005, a saber:

Art. 117. O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio dos poderes e órgãos de Estado, é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do MSPREV, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**QUADRO 4**

**APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT**

<b>Art. 117 da Lei 3.150/2005</b>	
EXECUTIVO	155.720.524,05
DPGE	-
ALMS	34.127.222,95
TCEMS	13.579.238,15
TJMS	-
MPMS	-
<b>TOTAL</b>	<b>203.426.985,15</b>

Sendo assim, observamos que o RPPS arrecadou em 2022, o montante de 3.533.467.890,17.

Considerando que a Ageprev é a responsável por gerir o Sistema de Proteção dos Militares, nos termos do Decreto n. 15.377, também temos os seguintes valores a título de contribuição:

**QUADRO 5**

<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO MILITAR DE MS – SPMS – 2022</b>				
<b>ATIVOS</b>	<b>INATIVOS</b>	<b>PENSIONISTAS</b>	<b>CEDIDOS – TIP</b>	<b>TOTAL</b>
67.338.244,42	54.938.157,03	9.037.511,63	35.131,78	131.349.044,86

Lembrando que os valores geridos pela Ageprev, referente ao Sistema de Proteção Social devem ser contabilizados em contas distintas das UG do RPPS Estadual.

Em face do exposto observa-se que foi devidamente manualizado os procedimentos para arrecação das contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social e ao Sistema de Proteção dos Militares, conforme disponibilizado no link <https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/MANUAL-DE-ARRECADACAO-v1.0.pdf> e fluxograma através do link <https://www.ageprev.ms.gov.br/manuais-e-fluxogramas/>.

**Encaminhamento:** manter a verificação e controle da conformidade e buscar o aprimoramento e eventuais atualização da área em questão, para encaminhamento das informações com vistas a emissão de relatório semestral, em consonância ao item 3.1.4 do Manual do Pró-Gestão, versão 3.4.

### **ÁREA: Investimentos**

No tocante a área de investimentos, observa-se que tem sido gerenciada pela Gerência de Gestão de Investimentos e acompanhada pelo Comitê de Investimentos, que referente ao exercício de 2022, esteve constituído pelo Decreto n. 15.201 de 28/03/2019, órgão com exclusividade consultiva, integrante da estrutura do RPPS Estadual, que atua de forma colegiada, de acordo com normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado, responsável pela análise da performance/rentabilidade e limites para cada segmento de acordo com a Política de Investimentos.

A gerência responsável, tem por objetivo movimentar os recursos do RPPS respeitando as normas específicas, monitorando os investimentos de acordo com os limites estabelecidos em lei e na Política Anual de Investimentos proposta ao RPPS.

Foi observado que os recursos financeiros aplicados no decorrer de 2022, relativos ao plano previdenciário, obtiveram êxito no cumprimento da meta atuarial, destacados pela retomada do crescimento econômico do país.

Em face do exposto observa-se que foi devidamente manualizado os procedimentos relativos à aplicações e resgates de investimentos do RPPS, conforme disponibilizado no link <https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/MANUAL-DE-INVESTIMENTOS-v.1.0.pdf> e fluxograma através do link <https://www.ageprev.ms.gov.br/manuais-e-fluxogramas/>.

**Encaminhamento:** manter a verificação e controle da conformidade e buscar o aprimoramento e eventuais atualização da área em questão, para encaminhamento das informações com vistas a emissão de relatório semestral, em consonância ao item 3.1.4 do Manual do Pró-Gestão, versão 3.3.

## **RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II**

Conformidade.

### **7.1.3. CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS (item 3.1.3 do Manual do Pró-Gestão)**

Os dirigentes do órgão ou entidade gestora dos RPPS, os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, o responsável pela gestão dos recursos e os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir certificação, conforme exigência prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, por meio de entidades certificadoras credenciadas e respectivos certificados e programas de qualificação continuada, reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão e divulgados no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na rede mundial de computadores – Internet, mediante Ato do Secretário de Previdência:

**Nível I:** *Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo e do conselho fiscal, o responsável pela gestão dos recursos e a maioria dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, no nível básico, conforme certificação profissional dos dirigentes, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e do comitê de investimentos dos regimes próprios de previdência social.*

**Nível II:** *Adicionalmente aos requisitos do Nível I, todos os dirigentes e membros do comitê de investimentos deverão possuir a certificação profissional especificada no Nível I.*

No exercício de 2022, a Ageprev possuía em sua estrutura o Conselho Estadual de Previdência – CONPREV, tendo os seguintes integrantes e que ainda não possuíam certificação:

#### **1- Poder Executivo**

Paulo Victor dos Santos Oliveira - Titular - SAD

Paulo Lopes - Suplente - SAD

#### **2- Poder Legislativo**

Helena Fernandes de Castilho - Titular

Paulo Rodrigo Caobianco - Suplente

#### **3- Poder Judiciário**

Tatiana Lélis Lima - Titular

Tereza Cristina Soares Abdo da Costa - Suplente

#### **4- Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul**

Desirée Oliveira da Silveira - Titular

**5- Defensoria Pública Geral do Estado**

Rafaela Peixoto Leitão - Titular

Eliete Teresinha Lang - Suplente

**6- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul**

Ariene Rezende do Carmo Castro - Titular - Vice-Presidente

Itamar Kiyoshi da Silva Kubo - Suplente

**7- Servidores Públicos Ativos**

Gustavo Henri Couto - Titular - Presidente

Deoclério Lube Filho - Suplente

**8- Servidores Público Ativos**

Paulo Cezar Lima - Titular

Deumeires Batista de Souza Rodrigues de Moraes - Suplente

**9- Servidores Públicos Aposentados**

João Pedro Mathias Rodrigues - Titular

Marcos Alberto Conforte - Suplente

**10- Servidores Públicos Aposentados**

Antônio Bianco Neto - Titular

José de Mello Júnior - Suplente

**11 – Secretária Executiva Celi Teresinha Moreira Leal**

A partir do Decreto “P” nº 892 e 893, ambos, de 3 de julho de 2023, foi designado os representantes abaixo nominados, para integrar o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), para mandato de 4 (quatro) anos, correspondente ao período 2023 a 2027, havendo assim a extinção do CONPREV.

**CONSELHO FISCAL**

**REPRESENTANTES DOS PODERES**

MEMBROS DESIGNADOS	REPRESENTAÇÃO
William Godoy Pereira - titular	Poder Executivo
Ana Carina do Prado Ávila Verbisck - suplente	
Alberto Pires Gonçalves Junior - titular	Poder Legislativo
Julia de Sá Mendes - suplente	

Luis Divino Mosciaro - titular	Poder Judiciário
Aldo Eurípedes Donizete - suplente	
Marco Aurélio de Sá Baptista - titular	Ministério Público
Elisa Maria Kihara Zaha - suplente	
Fabrizio Cedro Dias de Aquino - titular	Defensoria Pública
Magno Márcio de Souza Ferreira - suplente	
Jaqueline Martins Correa - titular	Tribunal de Contas
Claudia Correa Rosa Pires - suplente	

#### REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

MEMBROS DESIGNADOS	REPRESENTAÇÃO
Vanduir Abadio Barbosa - titular	Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (SINSEMP-MS)
Armênia Rodrigues da Silva - suplente	
Arthur Barbosa Cascudo Rodrigues - titular	Sindicato dos Fiscais Tributários do Estado de Mato Grosso do Sul (SINDIFISCAL-MS)
Marcelo de Vasconcelos Czaya - suplente	

### CONSELHO DELIBERATIVO

#### REPRESENTANTES DOS PODERES

MEMBROS DESIGNADOS	REPRESENTAÇÃO
Paulo Victor dos Santos Oliveira - titular	Poder Executivo
Dárcio dos Santos Oliveira - suplente	
Paulo Rodrigo Caobianco - titular	Poder Legislativo
Tiago Santos Silva - suplente	
Patrícia Jordão Nahas - titular	Poder Judiciário
Aldo Eurípedes Donizete - suplente	
Dayenne Gargantini Martins Diniz Paduan - titular	Ministério Público
Débora Duarte Santana - suplente	
Valdirene Gaetani Faria - titular	Defensoria Pública
Rafaela Peixoto Leitão - suplente	
Sebastião Mariano Serrou - titular	Tribunal de Contas
Leonice Rosina - suplente	

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

MEMBROS DESIGNADOS	REPRESENTAÇÃO
Jacilene Ferreira da Silva - titular	Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (SINSEMP-MS)
Luciane Ocampos Garcia Brouwinstyn Ortega - suplente	
Erick Costa Bittencourt - titular	Sindicato dos Fiscais Tributários do Estado de Mato Grosso do Sul (SINDIFISCAL-MS)
Felipe Pinheiro de Abreu - suplente	

Dos membros designados para comporem os Conselhos, até o momento, nove possuem a nova certificação, conforme previsão na Lei 9.717/1998 e Portaria 1.467/2022.

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

O comitê de investimentos, instituído pelo Decreto nº 13.724, de 23 de agosto de 2013 , possuía em 2022, a seguinte composição:

- 1- **AGEPREV - Agência de Previdência Social**  
JORGE OLIVEIRA MARTINS - Titular
- 2- **AGEPREV - Agência de Previdência Social**  
SELMO CASSIMIRO DA SILVIA - Titular  
CRISTIANE LIMA MACIEL NUNES - Suplente
- 3- **AGEPREV - Agência de Previdência Social**  
ARTUR VITOR FREITAS DE LIMA - Titular  
PATRICIA BUENO BORGES DA SILVA LIMA - Suplente
- 4- **AGEPREV - Agência de Previdência Social**  
JOEL SOUZA MAIA - Titular  
JOSÉ FRANCISCO PORTELA NOVAIS – Suplente
- 5- **AGEPREV - Agência de Previdência Social**  
PEDRO PEDROSO DOS SANTOS - Titular  
THATYANE PAES DE SOUZA - Suplente
- 6- **SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda**  
NELSON SHIGUENORI TSUSHIMA - Titular  
FRANCISCO EDUARDO DA SILVA - Suplente
- 7- **CONPREV - Conselho Estadual de Previdência**  
GUSTAVO HENRI COUTO - Titular  
ARIENE REZENDE DO CARMO CASTRO - Suplente
- 8- **CONPREV - Conselho Estadual de Previdência**  
JOSÉ DE MELLO JÚNIOR - Titular  
DEOCLÉRIO LUBE FILHO – Suplente
- 9- **RENATA ALMEIDA DE OLIVEIRA XIMENES - Secretária Executiva**

Dos 8 membros titulares do comitê de investimentos, seis estavam devidamente certificados, conforme documentos contidos no **Anexo I**:

MEMBRO	CERTIFICAÇÃO/VALIDADE	
JORGE OLIVEIRA MARTINS	-	-
SELMO CASSIMIRO DA SILVA	CPA-10 27/09/2024	
ARTUR VITOR FREITAS DE LIMA	CPA -10 23/02/2024	
JOEL SOUZA MAIA	CPA – 10 21/12/2023	CP RPPS CGINVE II 28/08/2027
PEDRO PEDROSO DOS SANTOS	CPA -10 15/08/2024	CP RPPS CGINVE II 23/08/2027
NELSON SHIGUENORI TSUSHIMA	CPA – 10 09/11/2022	
GUSTAVO HENRI COUTO	CPA- 10 07/10/2023	
JOSÉ DE MELLO JÚNIOR	-	-

No tocante aos dirigentes da Unidade Gestora e Diretores das Diretorias, observa-se que, dos sete dirigentes, 3 estavam certificados em 2022 e atualmente 4 estão com a nova certificação, conforme documentos constantes no **ANEXO II**:

DIRIGENTE	CERTIFICAÇÃO/VALIDADE	
JORGE OLIVEIRA MARTINS	-	-
SELMO CASSIMIRO DA SILVA	CPA-10 27/09/2024	CP RPPS DIRIG I 08/02/2027
ARTUR VITOR FREITAS DE LIMA	CPA -10 23/02/2024	CP RPPS DIRIG II 24/11/2027
NATÁLIA KOSHIKENE DAMASCENO RAMIRES	-	-
BÁRBARA MARQUES P. SEIFERT DE ARAÚJO	CGRPPS 29/03/2026	CP RPPS DIRIG II 18/07/2027
JOÃO RICARDO DIAS DE OLIVEIRA		CP RPPS DIRIG II 13/12/2027
NEUSA BOLSAN VENEGA	-	-

**Encaminhamento:** Não obstante a Ageprev ter oferecido, em 2023, a todos os seus servidores, Conselheiros e Membros do Comitê de Investimento curso de formação para a nova certificação identificamos que ainda é pouco o número de certificados obtidos, desta forma sugerimos que seja trabalhado e motivado a importância da capacitação e a realização do exame junto aos conselhos, comitê de investimentos e demais dirigentes da Unidade Gestora, uma vez que a Portaria 1.467, nos seus arts. 76 e 78, com redação dada pela Portaria n. 3803, estabelece os termos e prazos para a sua obtenção

Cabe ressaltar que ficou estabelecido no §9º, inciso II do art. 247 da Portaria supracitada (até 31 de julho de cada exercício, iniciando a contagem a contar de 2024).

O Conselho Deliberativo deverá observar as normas estabelecidas nos relatórios e definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo controle interno, que permitam aferir a sua qualidade, relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance.

## **RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II**

### Conformidade

#### **7.1.4. ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO (item 3.1.4 do Manual do Pró-Gestão)**

O ente federativo deverá manter função de controle interno do RPPS, diretamente em sua estrutura organizacional (níveis I e II), integrada ao seu sistema de controle interno, que terá, dentre outras, a finalidade de avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão.

A função de controle interno contará com no mínimo um controlador, responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, e deverá fornecer capacitação sobre controle interno aos servidores, para seu aperfeiçoamento.

A Ageprev, possui, vinculada a Controladoria Geral do Estado, a Unidade Seccional de Controle Interno.

Em 2022, a unidade possuía um servidor devidamente certificado em CPA-10, conforme certificados já relacionados no **Anexo II**.

Em cumprimento as exigências do pró-gestão a Ageprev, em conjunto com a Escola

de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ofereceu aos servidores do Estado o curso em Implantação e Monitoramento de Controle Interno, ao todo foram capacitados 20 servidores de diversas Órgãos, sendo 13 da Unidade Gestora.

Em razão das peculiaridades e especificidades do RPPS, a Ageprev possuía, em 2022 a Auditoria Previdenciária – AUDIP, passando em 2023 à Diretoria de Controle e Fiscalização Previdenciária - DICONFIP, diretoria de cunho técnico a assessoramento à atividade finalística que atua na prevenção e aplicação dos requisitos legais e regulamentares na concessão dos benefícios previdenciários.

A DICONFIP não sobrepõe as atribuições da USCI, mas sim se faz coadjuvante nas questões de controle dos atos praticados, auxiliando a Diretoria de Benefícios nas análises e controle da regularidade, buscando otimizar a consolidação e validação na concessão dos benefícios previdenciários em conformidade com os requisitos legais e regulamentares.

A Diretoria possui 5 servidores, tendo a Diretora, a Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS, e a certificação institucional em nível intermediário CP RPPS DIRIG II, contidos no **Anexo II**.

Dessa forma, entendemos o cumprimento do item 3.4, a saber:

• *Nível II: Existência na estrutura organizacional do ente federativo, de área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverão ser capacitados pelo menos 2 (dois) servidores do ente.*

**Encaminhamento:** Recomendamos, para o aprimoramento da estrutura de controle interno que a Unidade Seccional, seja ampliada, obtendo assim mais servidores capacitados tecnicamente para demandas de RPPS, devidamente certificados atuando e ampliando as áreas de análises para evolução ao nível de aderência.

## **RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II**

Conformidade.

### **7.1.5. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (item 3.1.5. do Manual do Pró-Gestão)**

#### **ÁREA: Tecnologia da Informação - TI**

A área da Tecnologia da Informação da Ageprev é gerenciada pela Gerência de Suporte Técnico e Infraestrutura, subordinada à Diretoria de Gestão da Informação. Toda a

estrutura informática do Estado de MS é monitorada e coordenada pela Secretaria-Executiva de Transformação Digital – SETDIG, subordinada a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

A informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida.

Conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (ISO 27002), “Segurança da informação é a proteção da informação de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio”.

A Política de Segurança da Informação é uma declaração formal de compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança. Deve observar os seguintes princípios básicos:

- a) **Confidencialidade:** Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas.
- b) **Integridade:** Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento.
- c) **Disponibilidade:** Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.

A Política de Segurança da Informação deverá ser publicada na Internet e atender aos seguintes requisitos:

**Nível I:** deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação

**Nível II:** adicionalmente aos requisitos do Nível I:

- a) Indicar regras normativas quanto ao uso da internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS.
- b) Definir procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópia de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle físico e lógico) e a área responsável por elas, estando esses procedimentos mapeados e manualizados.

A Ageprev, adota a política de segurança instituída para todos os órgãos do Governo Estadual de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Deliberação CETI n. 02, de 24 de fevereiro de 2022, disponibilizado por meio do link <https://www.lgpd.ms.gov.br/>, onde podemos encontrar todos os documentos necessários destinados ao tema.

A Diretoria, em conjunto à sua equipe desenvolveu os manuais de Controle de Cópia de Segurança e de Controle de Acesso do Regime de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, conforme **Anexo VI e VII**.

**Encaminhamento:** manter a verificação e controle da conformidade e buscar o aprimoramento e eventuais atualização da área em questão, para encaminhamento das informações com vistas a emissão de relatório semestral, em consonância ao item 3.1.4 do Manual do Pró-Gestão, versão 3.3.

## **RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II**

Conformidade.

### **7.1.1. GESTÃO E CONTROLE DA BASE DE DADOS CADASTRAIS<sup>1</sup> (item 3.1.6. do Manual Pró-Gestão)**

A atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao ente federativo maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios, conforme estabelece o artigo 1º, inciso I da Lei nº 9.717/1998.

A base de dados cadastrais deve ser construída com estrutura (leiaute) compatível com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e social, instituído pelo Decreto n. 8.373/2014, observados as resoluções e manuais aprovados pelo Comitê Gestor, de modo a possibilitar a formação do sistema integrado de dados dos servidores públicos previsto no artigo 12 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

O manual do Pró-Gestão atualizado em fevereiro/2022, trouxe novas exigências para esse item e conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o e Social, o ente e RPPS devem comprovar o cumprimento do cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (e-Social)

**Nível II:** Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 2 (dois) anos para aposentados e pensionistas e a cada 5 (cinco) anos para os servidores ativos.

Em 2016, o Estado realizou o Censo Previdenciário com prova de vida para atualizar a base cadastral dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e manter um cadastro dinâmico. Em 2022, a Agência Estadual, através da Secretaria de Estado de Administração, firmou

<sup>1</sup> Dispensado o censo previdenciário nos anos de 2020, 2021 e 2022, desde que sejam comprovadas as providências de sua realização no decorrer do exercício de 2022 (a exemplo de edição de ato normativo para realização do censo, notificação dos segurados, processo licitatório para contratação de empresa, etc., ainda que somente seja concluído em 2023).

contrato junto à empresa Agenda Assessoria para a execução do Censo Previdenciário.

No dia 1º de dezembro de 2022, foi publicado o decreto nº 16.058 dispondo sobre a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Mato Grosso do Sul (RPPS/MS) e dos militares estaduais ativos, da reserva remunerada, reformados, dependentes e pensionistas vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM/MS) e em 14 de dezembro de 2022 a Resolução Conjunta/ SAD/AGEPREV/MS/N. 1, de 14 de dezembro de 2022 editou normas para a realização do Censo Cadastral Previdenciário, sendo o período de realização de 09/01/2023 a 07/07/2023.

Iniciou presencialmente em Campo Grande e Três Lagoas no dia 09/01/2023 e de forma escalonada nos demais polos de atendimento presencial, conforme tabela disposta acima.

Vale ressaltar que a opção online, ou seja, opção em que o próprio segurado preenche/atualiza seus dados, bem como anexa dos documentos exigidos também teve início em 09/01/2023;

Nesse primeiro momento, somente os segurados do poder Executivo estavam habilitados a se recadastrarem, pois somente a partir de 27/02/2023 que os segurados dos demais poderes e órgãos independentes começaram a se recadastrar, isso se deu por conta da base de dados com as informações dos sistemas de gestão de pessoas de cada poder.

A previsão para encerramento regular do Censo ficou definida para 28/04/2023, porém por conta do grande número de inadimplentes, 4.840 segurados, o que representava 7,1% do total de segurados, não fizeram suas respectivas atualizações cadastrais, bem como prova de vida, desta forma houve necessidade de prorrogação no prazo.

A primeira prorrogação terminou em 31/05/2023 quando ainda restavam 3.946 (5,8%) de segurados inadimplentes, então, os gestores do Censo resolveram novamente prorrogar até 14/07/2023, para então, efetuar o disposto na Resolução Conjunta SAD/AGEPREV nº 1/2022, que previa em seu Art. 27 a suspensão do pagamento da remuneração, provento ou pensão, fato que ocorreu com a suspensão de 2.073 pagamentos de segurados do Executivo, 18 do Tribunal de Justiça e 5 da Assembleia Legislativa, totalizando 2.096 (3,07%) de inadimplentes que tivessem suspensão nos seus respectivos pagamentos. Frisa-se que os demais órgãos (Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública) não tinham mais inadimplentes nesse momento de execução do Censo;

Com o advento da suspensão no pagamento muitos segurados apareceram para regularizar suas pendências com a previdência.

Para efeito de exposição, seguem alguns números indicativos dessa inadimplência:

Inadimplentes	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
19/07/2023	204	945	911	2.060 (3,0%)
25/07/2023	188	893	894	1.975 (2,9%)
30/07/2023	166	862	881	1.909 (2,8%)
10/08/2023	140	415	429	984 (1,45%)
13/08/2023	139	366	369	874 (1,29%)
30/08/2023	126	220	201	547 (0,81%)
28/09/2023	117	147	115	379 (0,56%)
27/10/2023	110	114	94	318 (0,47%)
27/11/2023	104	99	80	283 (0,42%)
11/12/2023	101	93	74	268 (0,39%)
12/01/2023	100	81	69	250 (0,37%)
26/01/2023	99	75	63	237 (0,35%)
08/02/2023	97	70	58	225 (0,33%)
14/02/2023	95	69	57	221 (0,32%)

Em atendimento ao disposto na Resolução Conjunta SAD/AGEPREV nº 1/2022, em seu Art. 27, § 4º que definiu prazo de 6 (seis) meses para efetiva regularização, os inadimplentes irão responder a processo administrativo, em respeito à ampla defesa e ao contraditório, onde ao final, aqueles segurados que permaneceram em inadimplência terão seus vínculos com o Estado cancelados de forma definitiva. Esse procedimento já se iniciou em 17/01/2024, com envio da relação de ativos inadimplentes para a SAD e de aposentados e pensionistas (civil e militar) para o Gabinete da Ageprev;

Por fim, importante frisar que no final do mês de novembro/23 todos os dados recenseados, bem como as imagens dos documentos anexados no Censo foram entregues às equipes de Gestão de RH e Tecnologia da Informação do Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas.

Considerando a legislação aplicada, bem como a exceção contida no Manual do Pró-Gestão, em face do período de pandemia, a Unidade Gestora cumpriu as exigências estabelecidas para o período de análise.

## **RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II**

Conformidade.

### **7.1. GOVERNANÇA CORPORATIVA (item 3.2. do Manual do Pró-Gestão)**

A governança corporativa diz respeito ao conjunto de processos, políticas e normas aplicados a uma organização com o objetivo de consolidar boas práticas de gestão e garantir a proteção dos interesses de todos aqueles que com ela se relacionam, interna e externamente, aumentando a confiança de seus investidores e apoiadores. Alguns princípios fundamentais

ligados à governança corporativa são a transparência, equidade, prestação de contas (accountability) e responsabilidade.

A melhoria da governança do RPPS tem por finalidade assegurar o atingimento de sua missão institucional, com a preservação dos direitos dos segurados, a proteção dos interesses do ente federativo instituidor, a adequada gestão do patrimônio e a conformidade aos requisitos legais estabelecidos pelos órgãos de regulação e supervisão.

<b>QUADRO 2 - AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA</b>
2.1 - Relatório de Governança Corporativa
2.2 - Planejamento
2.3 - Relatório de Gestão Atuarial
2.4 - Código de Ética
2.5 - Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade
2.6 - Política de Investimentos
2.7 - Comitê de Investimentos
2.8 - Transparência
2.9 - Definição de Limites de Alçadas
2.10 - Segregação das Atividades
2.11 - Ouvidoria
2.12 - Diretoria Executiva <sup>15</sup>
2.13 - Conselho Fiscal
2.14 - Conselho Deliberativo <sup>16</sup>
2.15 - Mandato, Representação e Recondução
2.16 - Gestão de Pessoas

### **7.1.1. RELATÓRIO DE GESTÃO CORPORATIVA (item 3.2.1. do Manual do Pró-Gestão)**

Deve ser periodicamente disponibilizado anualmente pela unidade gestora do RPPS, em seu site, o Relatório de Governança Corporativa, instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que deverá ser previamente submetido à análise e aprovação do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e deve conter, para o Nível II, os requisitos mínimos previstos nos itens "a" a "e":

a) **Dados dos segurados, receitas e despesas:** Quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, resumo das folhas de pagamentos, valor da arrecadação de contribuições e outras receitas, valor do pagamento de benefícios e outras despesas.

b) **Evolução da situação atuarial:** Custo previdenciário total, evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício, evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio.

c) **Gestão de investimentos:** Descrição detalhada dos ativos, investimentos,

aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos.

d) **Publicação das atividades dos órgãos colegiados:** Reuniões e principais decisões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

e) **Atividades institucionais:** Gestão de pessoal, gestão orçamentária e financeira, gerenciamento do custeio e contratos, controles internos, imagem institucional, cumprimento das decisões judiciais e conformidade, entendida como o atendimento ao conjunto de normas, regras e padrões legais e infralegais estabelecidos.

f) **Canais de atendimento:** Estatísticas dos canais de atendimento disponibilizados aos segurados, tais como ouvidoria própria ou do ente federativo, agências, postos de atendimento, atendimento agendado.

O relatório pode ser consultado em: <https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/RELATORIO-DE-GOVERNANCA-CORPORATIVA.pdf>

A audiência pública ocorreu em 5 de dezembro de 2023 e contemplou a apresentação das informações acerca da Unidade Gestora do Regime Próprio, Resultados financeiros, Resultados de Investimentos e Relatório do Cálculo Atuarial acerca do exercício de 2022. A Audiência está devidamente registrada, conforme disponibilizado pelo link: <https://www.ageprev.ms.gov.br/ageprev-realiza-audiencia-publica-para-apresentar-relatorio-anual/>

## RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II

Conformidade.

### 7.1.1. PLANEJAMENTO (item 3.2.2 do Manual do Pró Gestão)

Para cada nível de certificação serão observadas as seguintes exigências:

#### **Nível II**

*Apresentar Plano de Ação Anual, contendo as metas a serem atingidas no exercício para todas as grandes áreas de atuação do RPPS, referidas no anexo VII do manual, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos.*

O plano de ações para o biênio 2022-2023 foi disponibilizado através do link: <https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/PLANO-DE-ACAO-ANUAL-AGEPREV-2022-2023.pdf>

## RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II

Conformidade.

### **7.1.2. RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL ( item 3.2.3. do Manual do Pró Gestão)**

O relatório de Gestão Atuarial constitui importante ferramenta de monitoramento dos resultados atuariais dos planos de custeio e de benefícios e de gerenciamento do RPPS. Para cada nível de certificação deverá ser observado:

**Nível I:** *Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.*

**Nível II:** *Idem ao Nível I.*

A AGEPREV adotou uma política de gestão atuarial contínua, para buscar incansavelmente o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como estratégias para equacionamento do déficit, valendo-se de diversas alternativas para, aos poucos, alcançar a estabilidade necessária e garantir os pagamentos presentes e futuros de aposentadorias e pensões. O relatório encontra-se publicado em: <https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Avaliacao-Atuarial-2022.pdf>

### **RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II**

Conformidade.

### **7.1.3. CÓDIGO DE ÉTICA DA INSTITUIÇÃO (item 3.2.4. do Manual do Pró Gestão)**

Instrumento pelo qual são retratados a missão, a visão e o princípios de uma determinada organização. Deverá ser disponibilizado em seu site e levá-lo ao conhecimento de seus servidores, segurados, reafirmando assim o compromisso dos gestores com a atuação responsável, transparente e sustentável.

Para cada nível de certificação almejado deverá ser observado:

**Nível I:** *Divulgação do Código de ética do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros).*

**Nível II:** *idem ao Nível I*

Em 2022, A Ageprev estava em fase de criação e consolidação do Código de Ética, o qual teve sua versão final publicada através da Portaria n. 043, de 12 de janeiro de 2024 e disponibilizado pelo link: <https://www.ageprev.ms.gov.br/wpcontent/uploads/2024/01/CODIGO->

## RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II

Conformidade.

### 7.1.4. POLÍTICAS PREVIDENCIÁRIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR E REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE (item 3.2.5. do Manual do Pró Gestão)

Sem prejuízo das obrigações legais cabíveis, o ente federativo deve atuar com o objetivo de adotar medidas preventivas, que visem a redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que provocam a incapacidade laborativa dos servidores.

Devem ser implantados os controles e documentos obrigatórios exigidos para eventual futura concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, sempre que possível buscando adotar medidas protetivas que eliminem ou minimizem as situações de risco que geram o direito à concessão desse benefício.

#### **Nível I:**

*Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem:*

a) *Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação.*

**Evidência: art. 48 e 50 do Decreto n<sup>o</sup> 15.855, de 11 de janeiro de 2022**

b) *Manter o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização.*

**Evidência: Decreto n. 15.855/2022, Lei n. 3.150/2005.**

c) *Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho)*

d) *Realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício.*

#### **Nível II:**

*idem ao Nível I*

Em 2022 o Ente Federativo, através da Secretaria de Estado de Saúde com apoio da Ageprev, promoveu em 2022 o Encontro Integrado da Vigilância em Saúde do Trabalhador e Controle Social' e '4ª Jornada Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora', conforme disponibilizado no link: <https://www.saude.ms.gov.br/ses-realiza-encontro-com-foco-na-saude-do-trabalhador/>.

Nos termos do art. 35 da Lei n. 3.150/2005, o aposentado por incapacidade permanente é submetido à perícia médica para verificação da continuidade da invalidez, nestes termos:

*"Art. 35. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho é devida ao segurado que for considerado, mediante perícia oficial em saúde, incapaz definitivamente para o exercício de seu cargo e insusceptível de reabilitação ou de readaptação para o exercício de outro cargo, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliação médico-pericial a ser efetuada, no máximo, a cada 2 (dois) anos, para a verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.*

A ageprev realizou no ano de 2022, 93 reavaliações de aposentadorias por incapacidade permanente.

## **RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II**

Conformidade.

### **7.1.5. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (item 3.2.6. do Manual do Pró Gestão)**

A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Sua formulação encontra-se prevista nos art. 4º e 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente à Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme art. 1º da Portaria MPS nº 519/2011, art. 22 da Portaria MPS nº 402/2008 e art. 5º, XVI, "g;" da Portaria MPS nº 204/2008.

Dada a sua relevância, a Política de Investimentos e os relatórios de acompanhamento dos resultados deverão ser disponibilizados no site do RPPS, a fim de conferir maior transparência ao processo, permitindo a consulta por qualquer interessado. Na elaboração e

execução da Política de Investimentos deverão ser observadas cautelas que mitiguem riscos por situações de conflito de interesses.

**Nível I:** *Elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos, com parecer mensal do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver.*

**Nível II:** *Adicionalmente aos requisitos do Nível I: elaboração do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos, elaboração de relatórios semestrais de diligências que contenha, no mínimo:*

*a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;*

*b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;*

*c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;*

*d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira; e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro.*

A PAI para o ano de 2022 foi elaborada pelo Comitê de Investimentos em 10/11/2021, aprovado pelo Conselho Estadual de Previdência – CONPREV em 23/11/2021. A PAI encontra-se publicada no site da AGEPREV no endereço: [https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/Politica de Investimento 2022.pdf](https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/Politica_de_Investimento_2022.pdf) .

Os relatórios mensais e anual se encontra no endereço: <https://www.ageprev.ms.gov.br/relatorio-de-investimento-2022/> .

Não foram encontrados os relatórios semestrais de diligências.

## **RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II**

Conformidade com ressalvas.

### 7.1.6. COMITÊ DE INVESTIMENTOS (item 3.2.7. do Manual do Pró Gestão)

O Comitê de Investimentos é o órgão colegiado do RPPS que tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento estabelecidos no art. 3º-A da Portaria MPS nº 519/2011. Sua atuação deve ser disciplinada em regimento interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo, e seus membros devem atender aos requisitos de qualificação, padrões éticos de conduta e autonomia nas decisões.

O Comitê de Investimentos deve se reunir com periodicidade mínima mensal, para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos, e para apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos.

Em suas reuniões, o Comitê de Investimentos deverá avaliar e tomar suas decisões embasadas nos seguintes aspectos:

- a) *Cenário macroeconômico.*
- b) *Evolução da execução do orçamento do RPPS.*
- c) *Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo.*
- d) *Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.*

O Comitê de Investimentos deverá contar com a seguinte composição, conforme o nível de certificação:

**Nível I:** *Mínimo de 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS.*

**Nível II:** *Idem ao Nível I.*

Em atendimento à Portaria nº 519 de 24 de julho de 2011 e Portaria n. 1467, de 2022, do Ministério da Previdência, foi formado o Comitê de Investimentos do AGEPREV, cujos componentes foram estabelecidos no item 7.4 deste Relatório.

O Comitê de Investimentos realizou juntamente com a Diretoria de Administração e Finanças o acompanhamento de todos os valores aplicados e resgatados pelo Instituto no mercado financeiro, e todas as atas mensais foram redigidas e publicadas no site da AGEPREV e podem ser visualizadas em: <https://www.ageprev.ms.gov.br/atas-coin-2022/>.

As reuniões foram realizadas conforme quadro abaixo:

#### CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES – 2022

Calendário aprovado em plenário na forma prevista no art. 12, § 2º da Portaria Conjunta AGEPREV/SAD nº 3 de 23 de setembro de 2013.

Mês	Dia	Dia/Semana	Local
JANEIRO	13	Quinta Feira	Sala de Reunião da AGEPREV
FEVEREIRO	10	Quinta Feira	Sala de Reunião da AGEPREV
MARÇO	10	Quinta Feira	Sala de Reunião da AGEPREV
ABRIL	14	Quinta Feira	Sala de Reunião da AGEPREV
MAIO	12	Quinta Feira	Sala de Reunião da AGEPREV
JUNHO	09	Quinta Feira	Sala de Reunião da AGEPREV
JULHO	14	Quinta Feira	Sala de Reunião da AGEPREV
AGOSTO	11	Quinta Feira	Sala de Reunião da AGEPREV
SETEMBRO	15	Quinta Feira	Sala de Reunião da AGEPREV
OUTUBRO	13	Quinta Feira	Sala de Reunião da AGEPREV
NOVEMBRO	10	Quinta Feira	Sala de Reunião da AGEPREV
DEZEMBRO	15	Quinta Feira	Sala de Reunião da AGEPREV

### 7.1.7. TRANSPARÊNCIA (item 3.2.8. do Manual do Pró Gestão)

A transparência nas organizações diz respeito à existência de políticas e procedimentos continuados e permanentes que permitam fornecer informações aos diversos interessados segundo critérios gerais de acesso, uso e entendimento. Estudos internacionais demonstram que maiores níveis de transparência estão diretamente ligados ao fortalecimento do controle social e à redução dos desvios e da corrupção.

Na Administração Pública a transparência é desdobramento do princípio da publicidade e tem sido gradualmente fortalecida por novos diplomas legislativos, dentre os quais pode ser citada a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI, que estabeleceu importantes diretrizes, como: a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação; a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; o fomento a uma cultura de transparência; o desenvolvimento do controle social.

Os documentos e informações mínimos a serem divulgados pelo RPPS em seu site estão a seguir relacionados, sendo em regra obrigatórios para os Níveis I a IV, exceto quando expressamente ressalvado:

a) Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos);

Regimentos Internos:

**Conselhos:**

<https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/02/DECRETO-N%C2%BA-12.211-DE-15-DE-DEZEMBRO-DE-2006.pdf>

<https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2014/12/14066.pdf>

**Comitê de Investimento:**

<http://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/02/DECRETO-N%C2%BA-13.724-DE-23-DE-AGOSTO-DE-2013.pdf>

[https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2019/06/DECRETO-N%C2%BA-14.181-DE-08\\_05\\_2015-1.pdf](https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2019/06/DECRETO-N%C2%BA-14.181-DE-08_05_2015-1.pdf)

[https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2019/06/DECRETO-N%C2%BA-15.200-DE-28\\_03\\_2019.pdf](https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2019/06/DECRETO-N%C2%BA-15.200-DE-28_03_2019.pdf)

<https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/02/PORTARIA-CONJUNTA-AGEPREV-SAD-N%C2%BA-3-DE-23-DE-SETEMBRO-DE-2013.pdf>

Atas dos conselhos: <https://www.ageprev.ms.gov.br/atas-conprev-2022/>

Ata do Comitê: <https://www.ageprev.ms.gov.br/atas-coin-2022/>

b) Certidões negativas de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS.

<https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Certidao-Negativa-de-Tributos-Federais.pdf>

c) Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 5º, XVI da Portaria MPS nº 204/2008.

<https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Certificado-de-Regularidade-Previdenciario-2022.pdf>

<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>

d) Relatório de Governança Corporativa.

<https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/RELATORIO-DE-GOVERNANCA-CORPORATIVA.pdf>

e) Cronograma de ações de educação previdenciária.

f) Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).

**Conselho Deliberativo:**

<https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/CALENDARIO-DE-REUNIOES-2021.doc.pdf>

**Comitê de investimentos:**

<https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/CALENDARIO-ANUAL-DE-REUNIOES-2022.pdf>

g) Código de Ética.

<https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/CODIGO-DE-ETICA-E-DE->

[CONDUTA-versao4-cjur-02.01-claudia-VERSAO-FINAL.pdf](#)

h) Demonstrações financeiras e contábeis (periodicidade: Níveis I, II e III - trimestral; Nível IV - mensal).

<https://www.ageprev.ms.gov.br/demostrativo2022/>

i) Avaliação atuarial anual.

<https://www.ageprev.ms.gov.br/avaliacao-atuarial-2/>

j) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

<https://www.ageprev.ms.gov.br/contratos-ageprev-ms/>

<http://www.transparencia.ms.gov.br/#/ContratoPublico>

k) Relatório de avaliação do passivo judicial (apenas Níveis III e IV).

l) Plano de Ação Anual (Níveis I e II) ou Planejamento Estratégico (Níveis III e IV).

<https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/PLANO-DE-ACAO-ANUAL-AGEPREV-2022-2023.pdf>

m) Política de Investimentos.

<https://www.ageprev.ms.gov.br/comite-de-investimento/>

n) Relatórios de controle interno (Níveis I e II: semestral; Níveis III e IV: trimestral)

**não disponibilizado**

o) Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento.

**Não disponibilizado**

p) Relatórios mensais e anuais de investimentos.

<https://www.ageprev.ms.gov.br/relatorio-de-investimento-2022/>

q) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois.

<https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Tribunal-de-Contas-do-Estado-de-Mato-Grosso-do-Sul-PA00-13-2023.pdf>

## **RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II**

Conformidade com ressalvas.

### **7.1.8. DEFINIÇÃO DE LIMITES DE ALÇADAS (item 3.2.9. do Manual do Pró Gestão)**

Por meio da definição de alçadas são estabelecidos critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes.

No que se refere aos investimentos, a legislação do ente federativo deve disciplinar as esferas de atuação do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos e estabelecer limites de alçada para aprovação de alocações e desinvestimentos, cabendo ao Conselho Deliberativo referendar decisões do Comitê, caso esse possua essa atribuição.

A definição de limites de alçadas deverá ser publicada no site do RPPS e observar como requisitos mínimos para cada nível de certificação:

**Nível I:** *Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.*

**Nível II:** *Idem ao Nível I*

A política de investimentos referente ao exercício de 2023 estabelece no item 16.1, disciplinou a atuação dos responsáveis:

16.1.

*O Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e o Gerente de Investimentos, conjuntamente deliberam os atos relativos à execução das aplicações e resgates e/ou das movimentações financeiras dos fundos do RPPS/MS, através de assinatura eletrônica nas APR - Autorização de Aplicações e Resgates lançadas no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, na plataforma do demonstrativo previdenciário CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.*

Cumprе ressaltar, que não há previsão nas normativas da AGEPREV, atribuição para que o Conselho Deliberativo referende as decisões do Comitê.

A sugestão de movimentação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos.

### **RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II**

Conformidade.

### **7.1.9. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES (item 3.2.10. do Manual do Pró Gestão)**

A segregação de atividades ou funções em diferentes setores e responsáveis tem por objetivo evitar que um único agente tenha autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação da operação, execução e controle), reduzindo assim o risco operacional e favorecendo a governança corporativa e os controles internos.

Assim, enquanto na gestão de benefícios, uma determinada área cuida da análise dos requerimentos para habilitação e concessão, outra fica responsável pela implantação, manutenção e pagamento dos benefícios.

Para cada nível de certificação deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos de segregação de atividades, possível entre setores ou pessoas, a depender do porte do RPPS:

**Nível I:** *Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios*

**Nível II:** *Idem ao Nível I.*

As atribuições estão devidamente particionadas, nos termos previstos no Regimento Interno disponibilizado nos links:

<https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/REGIMENTO-INTERNO-VERSAO-08-COM-ALTERACOES-DO-DECRETO-16.270-de-2023.-26.12-v.-versao-5.-Claudia.pdf>

<https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/02/PORTARIA-CONJUNTA-AGEPREV-SAD-N%C2%BA-3-DE-23-DE-SETEMBRO-DE-2013.pdf>

## **RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II**

Conformidade.

### **7.1.10. OUVIDORIA (item 3.2.11. do Manual do Pró Gestão)**

A Ouvidoria é um serviço institucional para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações, que proporciona uma via de comunicação permanente entre a instituição e as pessoas ou grupos que nela possuem participação, investimentos ou outros interesses. Seu funcionamento deverá observar os requisitos abaixo, cabendo ao Conselho Deliberativo avaliar periodicamente a qualidade dos resultados de sua atuação:

a) Os gestores deverão utilizar os relatórios por ela produzidos para aprimorar os serviços e a administração do RPPS, analisando as sugestões, elogios, críticas, reclamações e denúncias recebidas, e acolhendo aquelas que forem pertinentes.

- b) Assegurar a confidencialidade e o sigilo dos registros.
  - c) Encaminhar as demandas aos setores responsáveis e tomar as providências necessárias.
  - d) Prover as informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações.
  - e) Promover avaliação sobre o grau de satisfação dos segurados quanto ao atendimento.
  - f) Acompanhar as providências tomadas pelos gestores e os prazos para cumprimento.
- A Ouvidoria deverá ser implantada em parceria com o ente federativo ou pela própria unidade gestora do RPPS, de acordo com o nível de certificação pretendido:

**Nível I:** Disponibilização no site do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo "fale conosco".

**Nível II:** Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS.

Existe o sistema FALE CONOSCO, canal específico para atendimentos sobre informações referentes a dúvidas sobre pagamentos, descontos, holerites, declaração de rendimentos, e-CONSIG, senhas para acesso ao sistema, documentos para solicitação de Pensão por Morte, Declaração ou Certidão de Tempo de Contribuição, isenção de Imposto de Renda e outras informações.

Há ainda a Ouvidoria, sendo um canal específico para que o segurado possa apresentar suas reclamações, sugestões, elogios e denúncias de irregularidades referentes aos serviços prestados pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV).

A Ouvidoria está devidamente estruturada, nos termos do Decreto n. 15.087, de 5 de setembro de 2018, sendo órgão subordinado diretamente à Diretoria da Presidência, que conta com um servidor, a qual compete:

*Art. 16. À Ouvidoria da Previdência, subordinada diretamente à Diretoria da Presidência, compete:*

*I – receber, registrar e providenciar o tratamento adequado às reclamações, denúncias e sugestões relacionadas aos serviços prestados pelos agentes e servidores públicos que atuam na AGEPREV;*

*II - manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente, sob a forma de pósatendimento, com os cidadãos que buscam os serviços da AGEPREV, adotando mecanismos de controle dos procedimentos em cada caso;*

*III – receber, analisar e encaminhar as manifestações dos usuários aos setores responsáveis e acompanhar as providências solicitadas, cobrando soluções e mantendo o usuário informado sobre suas demandas, no menor prazo possível;*

*IV - apresentar diagnósticos, relatórios gerenciais técnicos e/ou informações para subsidiar ações de melhoria dos serviços prestados pela AGEPREV;*

*V - elaborar estudos e realizar pesquisas para aferição da satisfação dos usuários com os atendimentos prestados pela AGEPREV, buscando a melhoria da qualidade e a*

*eficiência nos serviços prestados por suas unidades.*

*Parágrafo único . As atividades de Ouvidoria deverão ser desenvolvidas de acordo com as disposições da Lei Complementar n ° 230, de 9 de dezembro de 2016 ; do Decreto n ° 14.879, de 13 de novembro de 2017 ; do Decreto n ° 14.904, de 27 de dezembro de 2017 , e demais atos normativos estaduais regulamentadores da matéria.*

O quadro abaixo demonstra as demandas recebidas pela Ouvidoria da AGEPREV no ano de 2022.

TIPOS DE ATENDIMENTO	ASSUNTOS			
	ELOGIOS	SOLICITAÇÕES	RECLAMAÇÕES	TOTAL DE ATENDIMENTOS
POR TELEFONE	NENHUM	114	64	178
POR E-MAIL	NENHUM	328	140	468
PELO SISTEMA E-OUV E FALABR	NENHUM	10	17	27
PRESENCIAL	NENHUM	NENHUM	NENHUM	NENHUM
TOTAL POR ASSUNTO	NENHUM	452	221	673

As Manifestações pelo Sistema E-OUV foram realizadas até maio/2022. A partir de 1º de JUNHO/22, o E-OUV foi substituído pelo FALABR.

## RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II

Conformidade.

### 7.1.11. DIRETORIA EXECUTIVA (item 3.2.12. do Manual do Pró Gestão)

A Diretoria Executiva do RPPS deverá ser disciplinada pela legislação local e seus membros deverão ter formação educacional de nível superior, observadas as especificações abaixo, de acordo com o nível de certificação.

**Nível I:** *Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva e atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, além de comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira,*

*administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.*

**Nível II:** *Adicionalmente aos requisitos do Nível I, pelos menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS.*

Todos os servidores que compõe a diretoria da Unidade Gestora do RPPS Estadual, preenche os requisitos estatuídos no art. 8-B da Lei n. 9.717, de 1998, tendo arquivado junto à gerência de Recursos Humanos da Unidade, a documentação comprobatória.

Dos sete diretores, podemos comprovar o Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor de Tecnologia da Informação, ocupantes de cargo efetivo, segurados do RPPS Estadual.

## **RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II**

Conformidade.

### **7.1.12. CONSELHO FISCAL (item 3.2.13. do Manual do Pró Gestão)**

O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Fiscal, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados pela legislação local, contemplando pelo menos as seguintes atribuições:

- a) Zelar pela gestão econômico-financeira.
- b) Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.
- c) Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.
- d) Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.
- e) Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.
- f) Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos.
- g) Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e sua estrutura observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação:

**Nível I:** Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

**Nível II:** Idem ao Nível I.

Durante o exercício de 2022 o RPPS Estadual não havia em sua estrutura o Conselho Fiscal.

Só em 26 de dezembro de 2022, com a aprovação da Lei n. 6.034, de 26 de dezembro de 2022, houve a criação do Conselho Fiscal. Sendo devidamente designado seus membros, em 3 de julho de 2023, sendo as ações constatadas no próximo relatório.

## **RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II**

Conformidade.

### **7.1.14. CONSELHO DELIBERATIVO (item 3.2.14. do Manual do Pró Gestão)**

O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Deliberativo, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados por atos normativos do RPPS, contemplando, no mínimo, as seguintes atribuições:

- a) Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
- b) Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;
- c) Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
- d) Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

**Nível I:** Todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

**Nível II:** Idem ao Nível I.

Durante o exercício de 2022 o RPPS Estadual possuía o Conselho Estadual de Previdência, tendo suas deliberações e aprovações devidamente registradas em atas e disponibilizadas por meio do link <https://www.ageprev.ms.gov.br/atas-conprev-2022/>

Nos mesmos moldes definidos para o Conselho Fiscal, em julho de 2023 foram designados novos integrantes para o Conselho Deliberativo.

## **RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II**

Conformidade.

### **7.1.15. MANDATO, REPRESENTAÇÃO E RECONDUÇÃO (item 3.2.15. do Manual do Pró Gestão)**

Caberá à legislação local disciplinar o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes, comuns a todos os níveis de certificação:

a) Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão, mandato com duração entre 1 (um) e 4 (quatro) anos, conforme definido na legislação local, somente podendo ser substituídos nas situações definidas na legislação.

b) Será admitida a recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica.

c) Para se preservar o conhecimento acumulado, recomenda-se que os mandatos dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos não sejam coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.

d) Quando a legislação local estabelecer que a escolha de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo eleitoral<sup>27</sup>, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que esses tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos.

Preferencialmente, o mandato dos conselheiros deverá ser de 4 (quatro) anos.

**Nível I:** Definir na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

**Nível II:** Idem ao Nível I.

#### **Evidência:**

A legislação estadual, consoante ao que dispõe a Lei nº 6.034, de 26 de dezembro de 2022, prevê a forma de composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

## RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II

Conformidade.

### 7.1.16. GESTÃO DE PESSOAS (item 3.2.16. do Manual do Pró Gestão)

Caberá à legislação local definir o quadro de pessoal do RPPS, de acordo com o seu porte, e estabelecer objetivos de gestão de pessoal, qualificação e treinamento.

Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos de composição do quadro de pessoal, para cada nível de certificação:

**Nível I:** A unidade gestora do RPPS deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo.

**Nível II:** A unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio, ocupado por servidores efetivos (pelo menos 1 - um), comissionados ou cedidos pelo ente federativo.

A AGEPREV possui quadro próprio de servidores previsto no Decreto n. 14.409, de 24 de fevereiro de 2016, os servidores efetivos cedidos pelo Poder Executivo, Cargos Comissionados de recrutamento restrito e de livre nomeação, servidores sob contrato temporário e estagiários para o desempenho de suas funções.

## RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II

Conformidade.

### 7.2. EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (item 3.3. do Manual do Pró Gestão)

A educação previdenciária diz respeito ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS, a respeito de assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros).

#### 7.2.14. EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (item 3.3.1. do Manual do Pró Gestão)

O RPPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuam na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros

mínimos:

**Nível I:**

a) Formação básica em RPPS para os servidores.

b) Treinamento dos servidores que atuam na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.

**Nível II:** Adicionalmente aos requisitos do Nível I:

a) Treinamento para os servidores que atuam na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.

Visando capacitar os servidores e levar informações a respeito do RPPS Estadual, a Ageprev implantou em 2022 a ação: INTERIORIZAÇÃO "AGEPREV PERTO DE VOCÊ".

A ação promoveu capacitação os servidores dos Rhs dos órgãos estaduais, servidores da carreira de gestão de pessoas e servidores em geral em oito macroregiões do Estado de MS.

Os encontros ocorreram da seguinte forma:

REGIÃO	MUNICÍPIO SEDE	MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	DATA
Grande Dourados	Dourados	Caarapó, Deodápolis, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados Itaporã, Jateí, Maracajú, Rio Brilhante e Vicentina	Realizado em 26/05/2022
Fronteira	Ponta Porã	Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Laguna Caarapã, Amambaí, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru	Realizado em 22/07/22
Bolsão	Três Lagoas	Água Clara, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Santa Rita do Pardo e Selviria	Realizado em 19/08/22
Cone Sul / Leste	Naviraí	Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte, Taquarussu, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti e Mundo Novo	Realizado em 14/09/22
Região Norte	Coxim	Alcinópolis, Camapuã, Costa Rica, Figueirão, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de MT, São Gabriel, Paraíso das Águas e Sonora.	Realizado em 06/10/22
Sudoeste	Aquidauana	Anastácio, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque, Miranda e Porto Murtinho	Realizado em 20/10/22
Campo Grande Centro	Campo Grande	Bandeirantes, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos	Realizado em 27/10/22
Pantanal	Corumbá	Ladário	Realizado em 10/11/22

A Ageprev promoveu, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado, cursos de capacitação, específicos aos servidores que atuam diretamente na concessão de benefícios

previdenciários, pós reforma, analisando detidamente a legislação estadual.

Os cursos ocorreram da seguinte forma:

CAPACITAÇÃO	PERÍODO	REALIZAÇÃO
REFORMA DA PREVIDÊNCIA -PREVIDÊNCIA, CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS: ATUALIZADA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019	3 a 6 de agosto de 2020	TCE/MS - ESCOEX
ATUALIZAÇÃO PÓS REFORMA DA PREVIDÊNCIA	19/07/2021 a 23/07/2021	TCE/MS - ESCOEX
APOSENTADORIAS, PENSÕES, CONTRIBUIÇÕES E ABONO DE PERMANÊNCIA	14 de Outubro de 2021 a 29 de Outubro de 2021	INSTITUTO TRIÁDE

Também foi desenvolvido o plano de capacitação o qual visa fomentar a educação previdenciária acerca dos direitos e deveres, regras e requisitos nas concessões de benefícios previdenciários, conforme discriminado no documento disponibilizado através do link: <https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/PLANO-DE-CAPACITACAO-EDUCACAO-PREVIDENCIARIA-REVISADO-VERSAO-FINAL.pdf> .

## RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II

Conformidade.

### 7.2.15. AÇÕES DE DIÁLOGO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE (item 3.3.2. do Manual do Pró Gestão)

As ações de diálogo com os segurados e a sociedade deverão contemplar, conforme o nível de certificação:

#### **Nível I e II:**

a) *Elaboração de cartilhas, informativos ou programas dirigidos aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e ou no site do RPPS*

A cartilha pode ser consultada em: <https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/CARTILHA-DO-SEGURADO-RPPS-MS.pdf>

b) *Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.* <https://www.ageprev.ms.gov.br/audiencia-publica/>

<https://www.ageprev.ms.gov.br/ageprev-realiza-audiencia-publica-para-apresentar-relatorio-anual/>

Também são contempladas pela educação previdenciária as ações de divulgação das informações relativas ao resultado da gestão do RPPS para os diferentes órgãos e entidades integrantes do governo do ente federativo, para instituições públicas e privadas e para o conjunto da sociedade, conforme disponibilizado no link <https://www.ageprev.ms.gov.br/transparencia-e-produtividade-2022/>.

Finalmente, estão relacionadas à educação previdenciária as ações relacionadas à melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo.

## **RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II**

Conformidade.

A AGEPREV possui os seguintes meios de comunicação:

- Site institucional: ([www.ageprev.ms.gov.br](http://www.ageprev.ms.gov.br)):
- Portal do Servidor: <https://www.portaldoservidor.ms.gov.br>
- Transparência: <https://www.ageprev.ms.gov.br/transparencia/>
- Ouvidoria: <https://www.ageprev.ms.gov.br/ouvidoria/>
- Cartilha Previdenciária: <https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/CARTILHA-DO-SEGURADO-RPPS-MS.pdf>
- Notícias: <https://www.ageprev.ms.gov.br/noticias/>
- Redes sociais: Instagram: @ageprevms

## **8. CONCLUSÃO**

Após o acompanhamento e detalhamento acima das ações exigidas pelo Pro-Gestão, chega-se à conclusão que dentre as três dimensões analisadas quando comparados com a totalidade dos requisitos necessários e a quantidade mínima para se manter a certificação de nível II, conforme definido no item 2.2.3 do Manual 3.3., onde se exige o atendimento de no mínimo 19 requisitos, a Ageprev encontra-se em “conformidade” e com bom desempenho.

Recomenda-se para a próxima análise no tocante ao Manual de procedimentos para a concessão de benefícios, aplicando-se não somente as regras e requisitos, mas cada passo do processo.

Ademais, em relação aos itens em conformidade parcial, muito embora avaliado e identificado o atendimento em exercícios posteriores, não objetos de análise deste relatório, recomenda-se o aprimoramento e monitoramento para o cumprimento das ações em sua plenitude em avaliações posteriores.

Por fim, está em andamento a adequação dos procedimentos internos pelos diversos departamentos da AGEPREV, visando o aprimoramento das ações referentes ao Nível II e consolidação das ações, com vistas a evolução para o Nível III.

É o que temos a relatar.

Campo Grande – MS, 29 de fevereiro de 2024



Bárbara Marques Pereira Seifert de Araújo  
Diretora da Diretoria de Controle e Fiscalização Previdenciária



Artur Vitor Freitas de Lima  
Representante da Unidade Seccional de Controle Interno  
AGEPREV



Emanuele Silva do Amaral  
Analista Previdenciário



Caroline de Matos Martinez Nogueira  
Analista Previdenciário